



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO  
(DSAJ)

**Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa**  
**Unidade Orgânica 4**  
**Processo n.º 87/16.4BELSB**  
**Ação Administrativa**

**Exmo. Senhor Juiz de Direito**

**O Ministério da Defesa Nacional (MDN)**, réu na ação administrativa à margem identificada, conjuntamente com o Ministério das Finanças e com a Cruz Vermelha Portuguesa, vem no âmbito do dever de cooperação previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, informar o seguinte:

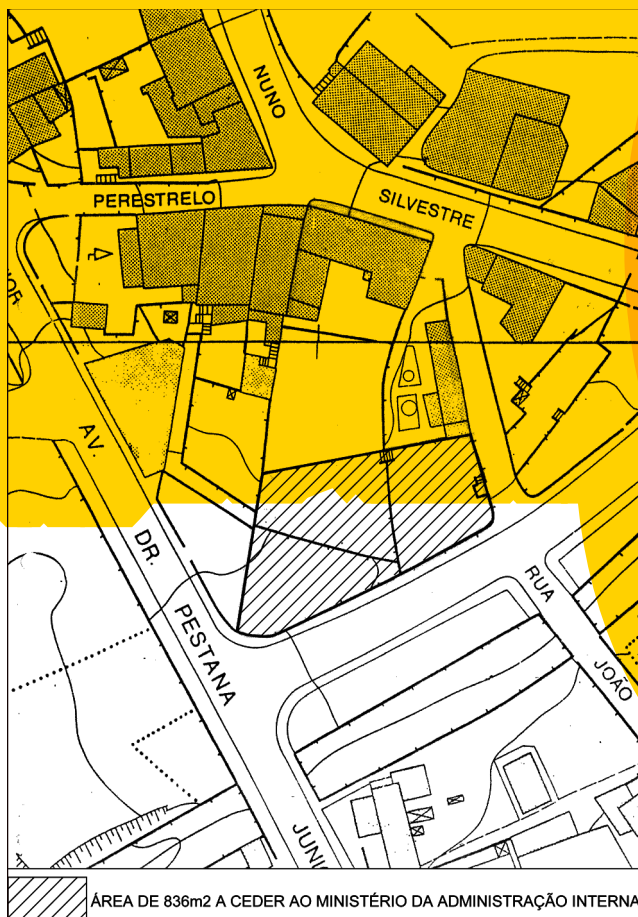
Pelo Despacho n.º 4532/2018, de 20 de abril de 2018, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2018, foi revogado o Despacho n.º 10721/2015, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário da República 2ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2015, através do qual foi autorizada, nos termos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, a Cedência de Utilização à Cruz Vermelha Portuguesa do imóvel designado por "PM 7/Lisboa - Hospital Militar de Belém" a qual é objeto da ação que corre termos nesse tribunal no âmbito do presente processo.

Junta: Comprovativo de notificação à contraparte e de conhecimento ao co-Réu Ministério das Finanças, e Despacho n.º 4532/2018, de 20 de abril de 2018 publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2018.

A Jurista designada

4 — A formalização do procedimento respeitante à presente cedência de utilização cabe à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei Orgânica n.º 6/2015, de 18 de maio.

19 de abril de 2018. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo*. — 23 de abril de 2018. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.



311302694

#### Despacho n.º 4532/2018

Considerando que pelo Despacho n.º 10721/2015, de 16 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro, foi autorizada, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, a «Cedência de Utilização» à Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) do imóvel designado por «PM 7/Lisboa — Hospital Militar de Belém», pelo prazo de 25 anos, mediante a contrapartida correspondente à realização de um investimento a realizar em obras de remodelação e adaptação no valor de € 8 501 095,00, para implementação de uma residencial sénior e de uma unidade de cuidados continuados integrados;

Considerando que, não obstante a publicação do Despacho n.º 10721/2015, de 16 de setembro, que autorizava a cedência de utilização do PM 7/Lisboa à CVP, não foi celebrado de imediato o respetivo «Auto de Cedência e de Aceitação» em virtude de o imóvel conter equipamento que importava transferir;

Considerando que a Associação dos Militares na Reserva e na Reforma (ASMIR) e outros interpuseram, em janeiro de 2016, uma ação administrativa contestando a validade do Despacho n.º 10721/2015, de 16 de setembro, e a futura cedência de utilização à CVP;

Considerando que, decorrente desta ação, a celebração do «Auto de Cedência e de Aceitação» ficou suspensa;

Considerando que importa travar a inevitável degradação a que o imóvel está sujeito pelo facto de se encontrar devoluto, agravada pela incapacidade de suporte dos avultados custos associados à sua conservação e manutenção, foi entendido proceder à revogação do Despacho n.º 10721/2015, de 16 de setembro;

Considerando que, consultada a CVP sobre a revogação do Despacho n.º 10721/2015, esta concordou com a mesma, uma vez que aquele ainda não tinha produzido efeitos nem se perspetivava quando tal pudesse ocorrer;

Assim, ao abrigo dos artigos 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, determina-se:

1 — A revogação do Despacho n.º 10721/2015, de 16 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro, através do qual foi autorizada, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, a «Cedência de Utilização» à Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) do imóvel designado por «PM 7/Lisboa — Hospital Militar de Belém», em virtude da ação administrativa interposta pela Associação dos Militares na Reserva e na Reforma (ASMIR) e outros.

2 — A presente revogação produz efeitos a 16 de setembro de 2015.

20 de abril de 2018. — O Secretário de Estado do Tesouro, *Álvaro António da Costa Novo*. — 23 de abril de 2018. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos*.

311302701

## FINANÇAS E SAÚDE

### Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

#### Portaria n.º 278/2018

A Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. pretende proceder à aquisição de dispositivos médicos de Ortopedia — Osteossíntese.

Considerando que o compromisso é assumido em ano económico distinto daquele em que se constituiu a obrigação de efetuar os pagamentos inerentes, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. autorizada a assumir, em 2018, um encargo plurianual até ao montante de 119.852,89 EUR (cento e dezanove mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e oitenta e nove cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de dispositivos médicos de Ortopedia — Osteossíntese.

2 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E..

23 de abril de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 6 de abril de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311317882

## FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

#### Portaria n.º 279/2018

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A., pretende lançar um procedimento para a «Empreitada de conceção/construção da Subestação de Tração de Alandroal e Postos Autotransformadores».

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da LEO, na redação da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, consideram-se integradas no sector público administrativo, também, as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsector no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regio-